
§ 1º Na falta de recursos orçamentários, os recursos previstos no *caput* deste artigo, arrecadados mensalmente, poderão ser utilizados para fazer face às despesas com as assistências médico-hospitalar e ambulatorial, odontológica e farmacêutica até o limite dos créditos orçamentários solicitados, mediante transferência dos recursos arrecadados através da folha de pagamento para a conta do PRÓ-SER e, após, para a conta única do STJ. ³¹⁻⁹⁸

§ 2º As despesas ocorridas em valor superior ao crédito suplementar previsto terão seus pagamentos efetuados mediante recursos próprios do PRÓ-SER. ³¹

§ 3º Após a aprovação e liberação dos créditos orçamentários solicitados, os recursos deverão ser devolvidos à conta do PRÓ-SER. ³¹

TÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓ-SER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 66. A administração do PRÓ-SER será feita:

I - por um Conselho Deliberativo; e

II - pela Secretaria do Tribunal. ³⁹

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 67. O Conselho Deliberativo será constituído por dois representantes da Classe dos Magistrados, por dois representantes da Classe dos Servidores, pelos titulares das seguintes unidades: Secretaria do Tribunal, Secretaria de Administração, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Orçamento e Finanças. ^{21 - 39-118}

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro em exercício de suas funções, dentre os representantes da Classe dos Magistrados, com direito a voto. ¹⁶

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por quem for para tanto designado, na forma do parágrafo seguinte, ou por seus substitutos legais.

§ 3º Os representantes titulares e seus suplentes da Classe dos Magistrados serão indicados pelo Presidente do STJ e os dos servidores, um pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário da União e Ministério Público - SINDJUS e outro pela Associação dos Servidores do STJ - ASSTJ.¹⁶

§ 4º Os representantes classistas terão mandato de dois anos, permitida a recondução.¹⁶

§ 5º O período estabelecido para o cumprimento do mandato será contado da data da designação, com exceção dos representantes da Classe dos Magistrados que terão vigência no exercício da Presidência que os designou.¹⁶

§ 6º Compete ao Presidente do STJ baixar os atos de designação do Conselho Deliberativo.

§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo não farão jus a remuneração pelo exercício de suas atribuições.

§ 8º O Conselho Deliberativo será integrado ainda pelo titular da Secretaria de Auditoria Interna, na qualidade de membro assessor, sem direito a voto nas deliberações do colegiado.²¹⁻¹²⁰

§ 9º Comporão também o Conselho Deliberativo do PRÓ-SER, com direito a voto, o Diretor-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do CJF e, sem direito a voto, o Secretário de Controle Interno do CJF.¹¹⁸

Art. 68. Compete ao Conselho Deliberativo do PRÓ-SER:

I - estabelecer políticas e diretrizes gerais de implantação e operacionalização do PRÓ-SER;

II - aprovar planos e programas de assistência e benefícios;

III - aprovar o orçamento anual do PRÓ-SER;

IV - aprovar o plano de trabalho anual do PRÓ-SER;

V - aprovar a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro.⁷

VI - apreciar as propostas de cancelamento de ofício de inscrição do beneficiário titular encaminhadas pela área de Benefícios; e³⁹

VII - delegar competência para a prática de atos administrativos necessários à operacionalização do Programa;

VIII - baixar normas complementares necessárias à execução do PRÓ-SER; e

IX - aprovar as propostas de alteração deste Regulamento.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo assinar os atos normativos decorrentes das deliberações deste Conselho.

Art. 69. A alteração de Regulamento, prevista no art. 68, inciso IX, dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Nos demais casos, as decisões serão tomadas por maioria simples, presentes, no mínimo, cinco participantes do Conselho Deliberativo, como se segue:

I - um representante da Classe dos Magistrados;⁵

II - um representante dos Servidores;

III - o Diretor-Geral;¹²⁻³⁹

IV - dois titulares de Secretaria;¹²

Art. 70. (Revogado)²¹

Art. 71. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:²¹

²¹ I - ordinariamente, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro; e

II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, toda vez que se fizer necessário.²¹

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

Art. 72. À Secretaria do Tribunal compete:³⁹

I - praticar atos de gestão com vistas à normatização e execução dos planos e programas instituídos por este Regulamento;

II - atestar as despesas com a assistência e os benefícios regularmente instituídos;

III - autorizar o pagamento das despesas com a assistência e os benefícios regularmente instituídos;³⁹

IV - propor ao Conselho Deliberativo normas complementares necessárias à execução do PRÓ-SER;

V - ultimar providências que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo PRÓ-SER; e

VI - elaborar proposta de orçamento e plano de trabalho anuais do PRÓ-SER.

VII - gerir a aplicação dos recursos próprios do PRÓ-SER, conjuntamente com a Secretaria de Administração e a Secretaria de Orçamento e Finanças.⁴⁴⁻¹¹⁸

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. (Revogado)⁹⁸⁻¹²⁷

Art. 74. (Revogado)¹⁰⁶

§ 1º (Revogado)¹⁰⁶

§ 2º (Revogado)³⁹⁻¹⁰⁶

§ 3º (Revogado)³

Art. 75. (Revogado)⁴⁹

Art. 76. O beneficiário titular deverá comunicar, de imediato, ao PRÓ-SER, qualquer alteração nas condições que ensejaram sua inscrição ou a de seus dependentes no Programa, sob pena de desligamento e custeio integral das despesas realizadas de forma irregular.¹⁰⁶⁻¹¹²

Parágrafo único. A nova inscrição, se houver, não retroagirá à data de exclusão do beneficiário.

Art. 77. Aplica-se o disposto neste Regulamento aos órgãos que a ele aderirem por convênio.¹⁰⁶

Art. 78. Os recursos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 63 poderão ser utilizados pelo PRÓ-SER para cobertura das seguintes despesas:¹⁰⁶

I - Ações implementadas pelo STJ com vistas à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à qualidade de vida do servidor;

II - Serviços necessários à gestão do PRÓ-SER.

§1º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para contratação de pessoal;³²⁻¹⁰⁶⁻¹²⁷

§2º Para viabilização das ações e serviços descritos nos incisos I e II deste artigo, poderão ser celebrados contratos entre a ASSTJ e pessoa jurídica.¹²⁷

Art. 79. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do PRÓ-SER.¹⁰⁶

¹ Alterações promovidas pela Resolução nº 1, de 27/11/92.

² Alterações promovidas pela Resolução nº 2, de 19/3/93.

³ Alterações promovidas pela Resolução nº 3, de 31/5/93.

⁵ Alterações promovidas pela Resolução nº 5, de 13/12/93.

⁷ Alterações promovidas pela Resolução nº 7, de 3/4/95.

⁸ Alterações promovidas pela Resolução nº 8, de 10/10/95.

- ⁹ Alterações promovidas pela Resolução nº 9, de 11/12/95.
- ¹¹ Alterações promovidas pela Resolução nº 11, de 21/5/96.
- ¹² Alterações promovidas pela Resolução nº 12, de 4/6/96.
- ¹³ Alterações promovidas pela Resolução nº 13, de 3/9/96.
- ¹⁴ Alterações promovidas pela Resolução nº 14, de 8/10/96.
- ¹⁵ Alterações promovidas pela Resolução nº 15, de 12/11/96.
- ¹⁶ Alterações promovidas pela Resolução nº 16, de 13/5/97.
- ¹⁷ Alterações promovidas pela Resolução nº 17, de 30/9/97.
- ¹⁸ Alterações promovidas pela Resolução nº 18, de 22/6/98.
- ²⁰ Alterações promovidas pela Resolução nº 20, de 4/9/98.
- ²¹ Alterações promovidas pela Resolução nº 21, de 22/3/99.
- ²² Alterações promovidas pela Resolução nº 22, de 26/4/99.
- ²³ Alterações promovidas pela Resolução nº 23, de 24/5/99.
- ²⁵ Alterações promovidas pela Resolução nº 25, de 27/9/99.
- ²⁶ Alterações promovidas pela Resolução nº 26, de 11/11/99.
- ²⁸ Alterações promovidas pela Resolução nº 28, de 18/8/2000.
- ²⁹ Alterações promovidas pela Resolução nº 29, de 4/9/2000.
- ³⁰ Alterações promovidas pela Resolução nº 30, de 30/10/2000.
- ³¹ Alterações promovidas pela Resolução nº 31, de 26/10/2001.
- ³² Alterações promovidas pela Resolução nº 32, de 13/12/2001.
- ³³ Alterações promovidas pela Resolução nº 33, de 13/12/2001.
- ³⁵ Alterações promovidas pela Resolução nº 35, de 7/4/2003.
- ³⁶ Alterações promovidas pela Resolução nº 36, de 23/6/2003.
- ³⁷ Alterações promovidas pela Resolução nº 37, de 30/10/2003.
- ³⁸ Alterações promovidas pela Resolução nº 38, de 16/2/2004.
- ³⁹ Alterações promovidas pela Resolução nº 39, de 25/2/2005.
- ⁴⁰ Alterações promovidas pela Resolução nº 40, de 28/11/2005.
- ⁴¹ Alterações promovidas pela Resolução nº 41, de 21/9/2006.
- ⁴² Alterações promovidas pela Resolução nº 42, de 28/11/2006.
- ⁴³ Alterações promovidas pela Resolução nº 43, de 20/9/2007.
- ⁴⁴ Alterações promovidas pela Resolução nº 44, de 6/12/2007.
- ⁴⁵ Alterações promovidas pela Resolução nº 45, de 23/9/2008.
- ⁴⁶ Alterações promovidas pela Resolução nº 46, de 27/8/2009.
- ⁴⁷ Alterações promovidas pela Resolução nº 47, de 07/4/2010.
- ⁴⁸ Alterações promovidas pela Resolução nº 48, de 23/9/2010.
- ⁴⁹ Alterações promovidas pela Resolução nº 49, de 12/4/2011.
- ⁵⁰ Alterações promovidas pela Resolução nº 50, de 22/11/2011.
- ⁵¹ Alterações promovidas pela Resolução nº 51, de 6/3/2012.
- ⁵² Alterações promovidas pela Resolução n. 52, de 14/8/2012.
- ⁹⁸ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 98, de 17/9/2013.
- ¹⁰¹ Artigo incluído pelo Ato Deliberativo n. 101, de 10/6/2014.
- ¹⁰³ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 103, de 24/3/2015.
- ¹⁰⁶ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 106, de 30/6/2015 (alterado pelo Ato Deliberativo n. 110, de 24/11/2015).
- ¹⁰⁹ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 109, de 25/8/2015.
- ¹¹¹ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 111, de 1º/3/2016.
- ¹¹² Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 112, de 5/4/2016.
- ¹¹⁴ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 114, de 3/5/2016.
- ¹¹⁶ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 116, de 29/6/2016.
- ¹¹⁸ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 118, de 24/10/2016.
- ¹²⁰ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 120, de 30/3/2017.
- ¹²³ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 123, de 5/6/2017.
- ¹²⁷ Alterações promovidas pelo Ato Deliberativo n. 127, de 7/8/2017.